



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 06/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

*Estabelece valores e critérios relativos à cobrança de taxa de inscrição para abertura e tramitação de processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições estrangeiras e revoga a Resolução nº 01/2015, de 24 de março de 2015.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os estudos realizados pela Câmara de Pós-Graduação, a manifestação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 8 de outubro de 2024 e o Parecer nº 07/2025 da Comissão de Legislação sobre a matéria,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 2.016,62 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) a título de taxa de inscrição para abertura e tramitação dos processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) obtidos em instituições estrangeiras.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a cobrir os gastos referentes a todas as fases de tramitação dos processos e será anualmente revisto, em consonância com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais (IPEAD) da UFMG, sendo vedada a possibilidade de o custo de tramitação ser maior do que a arrecadação.

Art. 2º Os recursos financeiros advindos da cobrança das taxas serão destinados, preferencialmente, à Política de Permanência Estudantil da UFMG.

Art. 3º Será isento, total ou parcialmente, do pagamento da taxa o requerente cuja situação de vulnerabilidade socioeconômica justifique tal isenção, verificadas as condições, os critérios e os prazos estabelecidos pelo edital do processo de reconhecimento de diplomas de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 01/2015, de 24 de março de 2015.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida  
Presidente do Conselho Universitário